

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005780/2000-43

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO ELÉTRICA Nº 128/2001-ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E AS EMPRESAS FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A., CHAPECOENSE GERAÇÃO S.A. E COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas:

- a) Foz do Chapecó Energia S.A. - FCE, sociedade por ações com sede na Rodovia Campinas Mogi-Mirim, km 2,5, parte, Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.591.168/0001-70, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE nº 35.300.186.605, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Enio Emilio Schneider, e por seu Diretor, Miguel Zerbini de Faria doravante designada **Concessionária**;
- b) Chapecoense Geração S.A., sociedade por ações com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 04, Sala 514 - parte, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.829.836/0001-42 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com NIRE nº 33.3.002794-3, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Maurício da Costa Ribeiro, e por seu Diretor de Engenharia e Operações, Enio Silveira Junior, doravante designada **Cedente**; e
- c) Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, sociedade por ações, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com NIRE nº 33.300.019.766, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Executivos, Gabriel Stoliar e José Auto Lancaster Oliveira, doravante designada **Cedente**;

por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ("Segundo Termo Aditivo") **AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 128/2001 – ANEEL**, firmado em 07 de novembro de 2001.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Adequar o **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 128/2001**, de modo a contemplar as operações de transferências da concessão referente ao AHE Foz do Chapecó, inicialmente outorgada ao Consórcio Energético Foz do Chapecó ("CEFC"), integrado pelas empresas **CVRD** e **FCE**, a seguir descritas:

- 1.1.1. transferência da totalidade da parcela da concessão detida pela **CVRD** para a **CHAPECOENSE**, conforme autorizado por meio da Resolução Autorizativa nº. 667, de 29/08/06, publicada em 01/09/06, mediante alteração da composição do **CEFC**, que passou a ser integrado pela **FCE** e **CHAPECOENSE**, nas proporções de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente; e
- 1.1.2. transferência da quota-parte detida pela **CHAPECOENSE** para a **FCE**, com a extinção do **CEFC**, e alteração da estrutura societária da **FCE**, mediante o ingresso da **CHAPECOENSE** como acionista, conforme autorizado por meio da Resolução Autorizativa nº879, de 17/04/07, publicada em 03/05/07, passando a Subcláusula Quarta da Cláusula Primeira do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 128/2001** a vigorar com a seguinte redação:

*"Subcláusula Quarta - A concessão para o **Aproveitamento Hidrelétrico** será explorada pela **FCE**, com a seguinte composição societária:*

<b>Acionista da FCE</b>	<b>Participação (%)</b>
CPFL Geração de Energia S.A.	51
Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica -CEEE-GT	9
<b>CHAPECOENSE</b>	40

....."

1.1.2.1. Em razão das transferências objeto deste Segundo Termo Aditivo, bem como da extinção do **CEFC**, o termo '**Concessionárias**' utilizado no **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 128/2001** fica substituído por '**Concessionária**'; e (ii) ficam suprimidas todas as referências às consorciadas, demais consorciadas e ao Líder do Consórcio no **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 128/2001**.

1.2. Adequar o **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 128/2001**, de modo a contemplar a redefinição do cronograma físico de conclusão das obras, passando o inciso XIV da Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA No 128/2001 - ANEEL** a vigorar com a seguinte redação:

*"XIV. obedecer, na construção das obras do **Aproveitamento Hidrelétrico**, cronograma físico aprovado pela ANEEL, observando as penalidades conforme disposto na Subcláusula Quinta da Cláusula Décima deste Contrato, bem como as condições para prorrogação dos prazos conforme disposto no item 3.10 e 3.11 do Edital de Leilão nº 002/2001 - ANEEL, do qual se transcreve os seguintes marcos:*

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Início das obras civis	* Até 01/12/2006
Início da concretagem da casa de força	Até 01/11/2007
Descida do rotor da 1ª turbina	Até 31/03/2010
Entrada em operação comercial da 1ª UG	Até 31/08/2010
Descida do rotor da 2ª turbina	Até 31/05/2010
Entrada em operação comercial da 2ª UG	Até 31/10/2010
Descida do rotor da 3ª turbina	Até 31/07/2010
Entrada em operação comercial da 3ª UG	Até 31/12/2010
Descida do rotor da 4ª turbina	Até 31/10/2010
Entrada em operação comercial da 4ª UG	Até 31/03/2011

(\*) – marco realizado.

....."

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 128/2001**, não expressamente modificadas por este Segundo Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 5 (cinco) vias, de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, da **Concessionária** e **Cedentes**, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, em 24 de setembro de 2007.

### PELA ANEEL:

**Jerson Kelman**  
Diretor-Geral

### PELA CONCESSIONÁRIA:

a) Foz do Chapecó Energia S.A.

**Reginaldo Almeida Medeiros**  
Por Procuração

### PELAS CEDENTES:

a) Chapecoense Geração S.A.

**Enio Silveira Junior**  
Por Procuração

**Enio Silveira Junior**  
Diretor de Engenharia e Operações

b) Companhia Vale do Rio Doce

**Salma Torres Ferrari**  
Por Procuração

**Adriana Ribeiro Gomes Pereira**  
Por Procuração

### TESTEMUHAS:

Nome: HÉLVIO NEVES GUERRA  
CPF: 973.011.248-72

Nome: TÂMARA TENÓRIO BORGES DE CARVALHO  
CPF: 726.382.571-68

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	